

O **CENTRO OFTALMOLÓGICO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, representado pelo Dr. Gustavo Carlos Heringer, torna público a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização do processo seletivo para preenchimento das vagas para o Curso de Especialização em Oftalmologia, conforme legislação vigente, oferecidos pelo **CENTRO OFTALMOLÓGICO de MINAS GERAIS**.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, seu anexo e seus eventuais aditamentos, bem como pelas instruções e comunicações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes sendo que sua execução realizar-se-á sob a responsabilidade técnica e operacional da Fundação Mariana Resende Costa - FUMARC, com apoio do Centro Oftalmológico de Minas Gerais.

1.2. Este Processo Seletivo será constituído de duas etapas, conforme descritas no quadro abaixo:

Etapa	Descrição	Eliminatória	Classificatória
1ª	Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Sim	Sim
2ª	Análise curricular	Sim	Sim

1.3. Todas as publicações oficiais referentes a este Processo Seletivo serão divulgadas no endereço eletrônico <www.fumarc.com.br>.

1.3.1. Aos candidatos cumpre o dever e a exclusiva responsabilidade de acompanhar as referidas publicações e divulgações nos meios elencados no item 1.3 deste Edital.

1.4. Todos os horários definidos neste edital e seus eventuais aditamentos e retificações, assim como nas comunicações e convocações dele decorrentes, têm como referência o horário oficial de Brasília-DF.

1.5. Local do Curso de Especialização: Centro Oftalmológico de Minas Gerais, situado na Rua Santa Catarina, 941 – Lourdes – Belo Horizonte – MG.

2 – DO CURSO OFERTADO

Especialidade / Área de Atuação	Vaga	Duração	Pré-requisito
Oftalmologia	03	03 anos	Graduação em Medicina e CRM

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1. Disposições gerais:

3.1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

3.1.2. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento do valor da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seu anexo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.1.3. No caso de candidato estrangeiro, poderá realizar a inscrição se o mesmo possuir diploma revalidado, registro no Conselho Regional de Medicina e comprovação suplementar de visto permanente ou provisório de estudante no país, conforme legislação vigente.

3.1.4. Em se tratando de candidato brasileiro formado em faculdade estrangeira, o diploma deverá estar revalidado por uma Universidade Pública, de acordo com a legislação vigente.

3.1.5. Os candidatos que se enquadrem nas situações referidas nos itens 3.1.3 e 3.1.4 deverão entregar a documentação especificada juntamente com os documentos para Análise Curricular.

3.1.6. A participação e inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das instruções e das condições deste Processo Seletivo tais como se acham estabelecidas neste Edital e seu anexo e nas normas legais mencionadas e aplicadas à espécie, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, extensivo a eventuais aditamentos, comunicados e instruções relativas ao Processo Seletivo, que passarão a fazer parte deste Edital como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

3.1.7. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

- 3.1.8.** Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.
- 3.1.9.** A Inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.
- 3.1.10.** O pagamento do valor da taxa de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste Processo Seletivo, devendo ser observados os demais procedimentos previstos neste Edital e seu anexo.
- 3.1.11.** Confirmados os dados, o candidato receberá por meio do e-mail cadastrado no ato da inscrição, o “Número de Controle”, com o qual poderá acessar e acompanhar informações do seu cadastro, tais como, consultar dados, gerar boleto, gerar 2ª via do boleto, verificar se o pagamento da taxa de inscrição está confirmado, e ainda consultar e imprimir o Cartão de Informação (CDI) com a data, o horário e o local de prova, etc.
- 3.1.11.1.** Ao imprimir o Cartão de Informação – CDI, o candidato receberá o “número definitivo de inscrição”, que juntamente com o nº do CPF, terá acesso, via internet, aos resultados neste Processo Seletivo.
- 3.1.12.** A não comprovação do pagamento do valor da taxa de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.
- 3.1.13.** As informações constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição, fornecidas pelo candidato, são de inteira responsabilidade do mesmo, eximindo-se o Centro Oftalmológico de Minas Gerais e a FUMARC de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto.
- 3.1.14.** As declarações falsas ou inexatas dos dados constantes no Requerimento Eletrônico de inscrição ou falsidade de qualquer declaração, que comprometam a lisura do certame determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa do candidato.
- 3.1.15.** O Centro Oftalmológico de Minas Gerais e a FUMARC não se responsabilizam por inscrições não recebidas por falhas de comunicação; eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e impressão do boleto bancário ou da 2ª (segunda) via do boleto bancário, ressalvado, para tanto, quando a responsabilidade for atribuível exclusivamente aos organizadores do processo seletivo.
- 3.1.16.** No caso de qualquer dúvida quanto ao procedimento, ou dificuldade para realização da inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a **FUMARC**, pelo e-mail <fconcursosatendimento@pucminas.br>.

3.2 – Procedimentos para inscrição e formas de pagamento:

- 3.2.1.** O valor da taxa de inscrição a ser pago para participação neste Processo Seletivo será de R\$500,00 (quinhentos reais).
- 3.2.2.** As inscrições deverão ser efetuadas via internet, acessando o endereço eletrônico da FUMARC <www.fumarc.com.br>, Processo Seletivo – Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* do Centro Oftalmológico de Minas Gerais, clicando em “Faça sua Inscrição”, **das 9 (nove) horas do dia 21 de setembro de 2020 às 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) horas do dia 09 de novembro de 2020**, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
- a) Ler atentamente o Edital e seu anexo, disponíveis no endereço eletrônico da FUMARC <www.fumarc.com.br>;
 - b) Preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, indicando a especialidade;
 - c) Confirmar os dados cadastrados e transmiti-los pela Internet;
 - d) Gerar e imprimir o boleto bancário, que estará disponível para impressão durante o período de inscrição;
 - e) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição, integralmente, até o dia seguinte ao término das inscrições, **10 de novembro de 2020**.

- 3.2.2.1.** A geração do boleto bancário somente estará disponível durante o período de inscrição determinado no item 3.2.2 deste Edital.
- 3.2.2.2.** A eventual impressão da 2ª via do boleto bancário estará disponível **até às 16h00 do dia 10 de novembro de 2020** e somente será possível caso o candidato faça a geração do boleto no ato da inscrição conforme determinado no item 3.2.2, alínea “d”.
- 3.2.3.** O boleto bancário ou 2ª via do boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a *laser* ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras e ser pago **até o dia 10 de novembro de 2020**.
- 3.2.4.** O candidato, para efetivar sua inscrição, deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição impresso no boleto bancário, obrigatoriamente, na rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição **até o dia 10 de novembro de 2020**.
- 3.2.5.** Em caso de feriado ou de evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o 1º dia útil que antecede o feriado ou o evento.
- 3.2.6.** A impressão do boleto bancário ou da segunda via do mesmo em impressora diferente do informado no item 3.2.3, é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo o Centro Oftalmológico de Minas Gerais e a FUMARC de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e, conseqüente, impossibilidade de efetivação da inscrição.
- 3.2.7.** A inscrição somente será processada e efetivada após a confirmação à FUMARC, pela instituição bancária, do pagamento exato do valor da taxa de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o Requerimento Eletrônico de Inscrição em que o pagamento não for comprovado, for feito a menor ou efetuado após a data estabelecida no item 3.2.2, alínea “e”, deste Edital.
- 3.2.8.** Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste Edital.
- 3.2.9.** Considera-se efetivada a inscrição do candidato que realizar o pagamento exato do valor da taxa até a data prevista em no item 3.2.2, alínea “e”, deste Edital.
- 3.2.10.** O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição provisório do candidato neste Processo Seletivo. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite do vencimento – **até o dia 10 de novembro de 2020**, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da taxa de inscrição.
- 3.2.11.** O deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico <www.fumarc.com.br>, **até o dia 13 de novembro de 2020**.
- 3.2.11.1.** Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida por inconsistência no pagamento do valor da taxa de inscrição, o mesmo poderá se manifestar formalmente por meio de recurso administrativo previsto no item 10.1, alínea “c”, deste Edital.
- 3.3. Procedimentos para Solicitação de Condições Especiais para Realização das provas:**
- 3.3.1.** O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização de provas deverá assinalar no Requerimento Eletrônico de Inscrição, as condições especiais de que necessita para a realização das provas. As condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto por pessoas com deficiência, quanto por pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.
- 3.3.2.** A realização de provas nas condições especiais está condicionada à solicitação do candidato e levará em consideração a possibilidade, a razoabilidade do pedido e à legislação específica, bem como as disposições deste Edital.
- 3.3.3.** A FUMARC assegurará aos candidatos com deficiência locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.
- 3.3.4.** A pessoa com deficiência que necessitar transcrever a prova deverá indicar que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo o

Centro Oftalmológico e a FUMARC serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

- 3.3.5.** A pessoa com deficiência que necessitar de Tempo Adicional para a realização das provas, além de indicar essa necessidade no Requerimento Eletrônico de Inscrição, deverá entregar ou enviar Laudo Médico, conforme especificado na alínea “d” do item 3.3.8, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal n.º 3.298/1999.
- 3.3.5.1.** A concessão de Tempo Adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no Laudo Médico enviado pelo candidato ou em parecer emitido por profissional de saúde.
- 3.3.6.** A pessoa com deficiência visual (cega ou amblíope) poderá solicitar prova especial em Braille ou ampliada. Neste último caso, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro).
- 3.3.7.** À pessoa com deficiência auditiva que solicitar condições especiais, será oferecido intérprete de libras somente para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova.
- 3.3.8.** Para ter as condições especiais atendidas, o candidato deverá, durante o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, proceder da seguinte forma:
- a)** Informar se possui deficiência;
 - b)** Selecionar o tipo de deficiência;
 - c)** Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas;
 - d)** Enviar Laudo Médico, cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), expedido em prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), com a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.
- 3.3.8.1.** O Laudo Médico devidamente preenchido com os dados do candidato deverá ser enviado à Fumarc, durante o período de inscrição, para o e-mail <fconcursosatendimento@pucminas.br>.
- 3.3.9.** O Laudo Médico terá validade somente para este Processo Seletivo.
- 3.3.10.** Não terá atendida a condição especial para realização das provas, mesmo que declarada tal condição no Requerimento Eletrônico de Inscrição, o candidato que não cumprir o estabelecido no item 3.3 e seus subitens.
- 3.3.11.** O candidato que no ato da inscrição não indicar no Requerimento Eletrônico de Inscrição, a condição especial de que necessita, poderá fazê-lo, ainda, por meio de requerimento, datado e assinado, enviando-o acompanhado do respectivo laudo médico, na forma prevista no item 3.3.8.1 deste Edital, **até o dia 09 de novembro de 2020.**
- 3.3.12.** O candidato que não requerer as condições especiais no prazo e na forma previstos neste Edital, sejam quais forem os motivos alegados, terá exclusiva responsabilidade pela opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.
- 3.3.13.** A relação dos candidatos que solicitaram condições especiais será divulgada no endereço eletrônico <www.fumarc.com.br>, **até o dia 13 de novembro de 2020.**
- 3.3.14.** Nos casos em que o candidato tiver sua solicitação de condição especial indeferida, poderá se manifestar formalmente por meio de recurso administrativo previsto no item 10.1, alínea “c”, deste Edital.

4 – DA CANDIDATA LACTANTE

- 4.1.** Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Processo Seletivo, nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal n.º 10.048/2000.
- 4.2.** A candidata que seja mãe lactante deverá solicitar, por meio de requerimento, datado e assinado, a adoção de providências necessárias. O referido Requerimento deverá especificar a condição de mãe lactante e deverá ser entregue na forma prevista no item 3.3.8.1 deste Edital, **até o dia 09 de novembro de 2020.**

- 4.3. A candidata que não apresentar a solicitação no prazo e na forma estabelecida no item 3.3.8.1 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.
- 4.4. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se temporariamente da sala em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.
- 4.5. Será assegurada à candidata lactante a compensação do tempo efetivamente despendido no momento da amamentação quando da realização das provas.
- 4.6. Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.
- 4.7. A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos, capaz, responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Processo Seletivo.
- 4.8. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma “fiscal” da FUMARC, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
- 4.9. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.
- 4.10. O Centro Oftalmológico e a FUMARC não disponibilizarão acompanhante para guarda de criança.

5 – DA DEVOUÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1. Não será admitida a devolução da importância paga com a inscrição, exceto nas seguintes hipóteses:
 - a) Pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato ou com valor em desconformidade com o do valor da taxa de inscrição;
 - b) Cancelamento ou suspensão deste Processo Seletivo;
 - c) Alteração da data prevista para as provas;
- 5.2. Nos casos elencados no item 5.1, alínea “a”, o valor da taxa de Inscrição só será devolvido mediante preenchimento e envio do Requerimento de Devolução da Taxa de Inscrição, acompanhado de documentos comprobatórios, que estará sujeito à análise e aprovação pela FUMARC. O candidato deverá arcar com os custos bancários do boleto referente ao processamento da devolução.
- 5.3. Indeferida a devolução pela FUMARC, cabe ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa, exercidos por recurso a ser encaminhado à FUMARC, no prazo e termos previstos no item 10 e seus subitens deste Edital.
- 5.4. Nas hipóteses previstas no item 5.1, o candidato deverá requerer a devolução da Taxa de Inscrição por meio do preenchimento, assinatura e digitalização do Requerimento de Devolução da Taxa de Inscrição que será disponibilizado no endereço eletrônico <www.fumarc.com.br>, nos prazos abaixo:
 - a) Em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do período de inscrições, para os pedidos de devolução nos termos do item 5.1, alínea “a”, ou
 - b) Em até 30 (trinta) dias úteis após a publicação do Ato de cancelamento, suspensão do processo seletivo ou divulgação da data da prova, para os pedidos de devolução nos termos do item 5.1, alíneas “b” e “c” .
- 5.5. No Requerimento de Devolução da Taxa de Inscrição, o candidato deverá informar os seguintes dados para obter a devolução da taxa de inscrição:
 - a) Motivação para solicitação da devolução, conforme previsões do item 5.1;
 - b) Nome completo, número da identidade e da inscrição do candidato;
 - c) Nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente e CPF do titular da conta;
 - d) Números de telefones, com código de área, para eventual contato;
 - e) Endereço completo, inclusive CEP.
- 5.6. O Requerimento de Devolução da Taxa de Inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo candidato e acompanhado da cópia de seu documento de identidade e do comprovante de pagamento

da inscrição, deverão ser digitalizados e enviados para o e-mail <fconcursosatendimento@pucminas.br>.

- 5.6.1.** Para validade da solicitação, o candidato deverá observar e cumprir os prazos previstos no item 5.4.
- 5.7.** A devolução da Taxa de Inscrição será processada nos 30 (trinta) dias corridos seguintes ao término do prazo fixado no item 5.4, por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo formulário de devolução.
- 5.8.** É de inteira responsabilidade do candidato a informação correta e completa de todos os dados requeridos para a eventual devolução do valor da taxa de inscrição, não podendo atribuir à Ao Centro Oftalmológico de Minas Gerais ou à FUMARC a responsabilidade pela impossibilidade de devolução, caso os dados sejam insuficientes ou incorretos.
- 5.9.** O depósito bancário não poderá ser realizado em conta salário ou conta poupança.
- 5.10.** Nos casos previstos no item 5.1, alíneas “b” e “c”, o valor a ser devolvido ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM ou por outro índice que vier a substituí-lo, desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva devolução.
- 5.11.** O candidato que não requerer a devolução do valor da taxa de inscrição nos termos estabelecidos no item 5 e seus subitens, deste Edital, não poderá requerê-la posteriormente.

6 – DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Primeira Etapa – Prova Objetiva:

- 6.1.1.** A primeira etapa será composta por Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, com um total de 50 (cinquenta) questões, sendo que cada questão conterá de 4 (quatro) alternativas com uma única resposta correta e serão distribuídas pelas disciplinas, em conformidade com o Quadro de Composição da Prova abaixo:

Prova	Nº de Questões	Valor de cada questão	Pontuação mínima para aprovação	
			Em cada conteúdo	50% da prova
Cirurgia Geral	10	1,00	1,00	25 pontos
Clínica Médica	10	1,00	1,00	
Oftalmologia	10	1,00	1,00	
Pediatria	10	1,00	1,00	
Medicina Preventiva e Social	10	1,00	1,00	
TOTAL	50 questões	50,00		

- 6.1.2.** Os Conteúdos Programáticos referente à Prova Objetiva de Múltipla Escolha são os constantes no **Anexo I**, parte integrante deste Edital.
- 6.1.3.** A Provas Objetiva será avaliada e apurada por meio de leitura óptica, sendo atribuídos os valores constantes no Quadro de Composição das Provas do item 6.1.1.
- 6.1.4.** Será considerado aprovado na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da Prova Objetiva, e que não receber nota 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas da prova objetiva.
- 6.1.5.** Será excluído deste Processo Seletivo, o candidato que não obtiver o mínimo de percentual de acertos exigidos para a aprovação nos termos do item 6.1.4 deste Edital.

6.2. Segunda Etapa – Análise Curricular:

- 6.2.1.** A segunda etapa será composta por Análise Curricular, com valor de 10 (dez) pontos.
- 6.2.2.** Somente serão analisados os currículos dos candidatos aprovados na 1ª Etapa, até o limite de 10 candidatos por vaga, acrescido do candidato empatado na nota de corte da 1ª Etapa.
- 6.2.3.** O Currículo acompanhado do histórico escolar e dos comprovantes de todas as atividades declaradas no quadro constante no item 6.2.8, deverá ser entregue no dia e horário de realização da Prova de Múltipla Escolha, **dia 29 de novembro de 2020**.

6.2.3.1. Toda documentação para Análise Curricular deverá ser entregue em única vez, dentro do prazo estabelecido no item 6.2.3, em envelope lacrado, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU – OFTALMOLOGIA - EDITAL nº 01/2020
REFERÊNCIA: 2ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR
NOME COMPLETO DO CANDIDATO:
NÚMERO DE CONTROLE:

- 6.2.4.** A FUMARC não fará conferência do conteúdo do envelope, no momento de sua entrega, sendo esta de única e exclusiva responsabilidade do candidato.
- 6.2.5.** A FUMARC emitirá no dia da prova, Protocolo de Entrega, atestando que o candidato entregou o envelope lacrado, contendo os documentos para 2ª Etapa – Análise Curricular.
- 6.2.6.** Não é possível, receber a documentação para análise curricular por upload, por se tratar de muitos documentos e o tamanho do arquivo ser limitado.
- 6.2.7.** O candidato que não cumprir o prazo estabelecido no item 6.2.3, não terá seu currículo avaliado e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 6.2.8.** Em nenhuma hipótese, será permitido ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação ou a substituição de quaisquer documentos, após sua entrega.
- 6.2.9.** A documentação para Análise Curricular terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvida, ficando a sua guarda sob a responsabilidade do Centro Oftalmológico.
- 6.2.10.** Todos os documentos especificados para Análise curricular devem ser comprovados com documentos autenticados em cartório, excetuando-se certificados com assinatura digital e cópias de publicações em revista indexadas ou de capítulos de livro publicados. Recomendar-se não entregar documentos originais.
- 6.2.11.** Os documentos de avaliação da 2ª etapa, e respectiva pontuação, estão especificados no quadro abaixo:

Documentos	DISTRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Histórico Escolar do Curso de graduação	<ul style="list-style-type: none"> • Por faixa de desempenho escolar: - 60% e 65% = 0,5 ponto; - 65,01% e 70% = 1,0 ponto; - 70,01% e 80% = 1,5 ponto; - 80,01% e 90% = 2,5 pontos; - 90% = 4,0 pontos 	4,0
2. Estágios extracurriculares (duração mínima de 6 meses)	<ul style="list-style-type: none"> • Duração mínima de 1 ano: 1,0 • Duração mínima de 6 meses (um ou mais): 0,5 	1,0
3. Monitoria e Iniciação Científica	<ul style="list-style-type: none"> • Monitoria curricular (uma ou mais): 1,0 • Monitoria extracurricular com certificação expedida pela Universidade/Faculdade (uma ou mais): 0,5 • Iniciação científica (uma ou mais): 0,5 	2,0
4. Participação em Congressos (registrado em anais)	<ul style="list-style-type: none"> • Organização (uma ou mais): 0,5 • Palestra ou apresentação de trabalho (uma ou mais): 0,5 • Ouvinte (uma ou mais): 0,25 	1,0
5. Publicação de Trabalhos	<ul style="list-style-type: none"> • Revista Estrangeira - Indexada: 2,0 - Não indexada: 0,5 • Revista Nacional - Indexada: 1,5 - Não indexada: 0,25 	2,0
TOTAL DE PONTOS DISTRIBUIDOS = 10 PONTOS		10,0

7 – DO CARTÃO DE INFORMAÇÃO / LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA

- 7.2** O Cartão de Informação (CDI) contendo a data, o horário e o local da realização das Provas será disponibilizado, para consulta e impressão pelo próprio candidato, no endereço eletrônico <www.fumarc.com.br> **no período de 23 de novembro à 29 de novembro de 2020.**
- 7.2.1** Caso o candidato não consiga localizar o seu CDI, após ser disponibilizado conforme item 7.2, deverá entrar em contato com a FUMARC, **até às 16h do dia 27 de novembro de 2020**, pelo e-mail <fconcursosatendimento@pucminas.br>, enviando o boleto bancário, juntamente com o comprovante de pagamento devidamente quitado, para orientações.
- 7.3** É de exclusiva responsabilidade do candidato que tiver sua inscrição deferida, consultar e imprimir no endereço eletrônico <www.fumarc.com.br> Cartão de Informação - CDI, onde constarão a data, horário e local de realização das provas.
- 7.4** No CDI estarão expressos o nome completo do candidato, o número do documento de identidade, a data de nascimento, as datas, os horários, os locais de realização das provas (escola/prédio/sala) e outras orientações úteis ao candidato.
- 7.5** É obrigação do candidato conferir no CDI seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento.
- 7.6** Os eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, na sua data de nascimento, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, ou na sigla do órgão expedidor, constantes do CDI deverão ser comunicados pelo candidato ao Fiscal de provas no dia, no horário e no local de realização da prova objetiva, mediante apresentação do documento de identificação original e válido, que fará anotação dos dados corretos na Ata de Ocorrências da sala.
- 7.6.1** Caso o candidato não comunique o erro de digitação referente à sua data de nascimento em até 48 horas após a aplicação das provas arcará com o prejuízo advindo de tal erro.
- 7.7** O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.
- 7.8** É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização da prova, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de prova com antecedência.
- 7.9** Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 7.10** O não comparecimento à prova, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo.
- 7.11** O candidato que, por qualquer motivo, não visualizar ou imprimir o seu Cartão de Informação (CDI), mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar deste Processo Seletivo.
- 7.11.1** O candidato mencionado no item 7.11, para participar do Processo Seletivo, deverá entrar em contato com a FUMARC imediatamente após a disponibilização de que trata o item 7.2 pelo e-mail <fconcursosatendimento@pucminas.br> ou até **às 16h do dia 27 de novembro de 2020**, a fim de ser informado acerca do dia, local e horário em que realizará a prova. No dia da prova o candidato deverá preencher e assinar o formulário específico fornecido pela FUMARC.
- 7.11.2** A inclusão de que trata o item 7.11.1 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
- 7.11.3** Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8 – DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

- 8.1.** A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no **dia 29 de novembro de 2020 em Belo Horizonte**, Minas Gerais, em horário e local indicados no Cartão de Informação-CDI.
- 8.2.** A Prova Objetiva de Múltipla Escolha terá duração de, no mínimo, 1 (uma) hora e, no máximo, de 4 (quatro) horas.
- 8.2.1.** O tempo de duração da prova abrange a transcrição das respostas do Caderno de Questões da

Prova Objetiva para a Folha de Respostas oficial.

- 8.3.** Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato realizar a prova fora da data, do município, do horário estabelecido ou do espaço físico definidos no Cartão de Informação – CDI.
- 8.4.** Não haverá segunda chamada para realização da prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. A ausência por qualquer motivo, inclusive doença ou atraso, implicará na sua eliminação do PS.
- 8.5.** O Centro Oftalmológico de Minas Gerais e a FUMARC não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, ao alojamento e à alimentação dos candidatos residentes ou domiciliados em Belo Horizonte ou em outro município, que exija o deslocamento para a realização da prova.
- 8.6.** O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do município ou do local de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.
- 8.7.** Não haverá prorrogação do tempo de duração da prova, salvo nas hipóteses previstas nos itens 3.3.5 e 4.7 deste Edital.
- 8.8.** Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto de realização da prova objetiva, decorrida 1 (uma) hora do início de aplicação da mesma.
 - 8.8.1.** O candidato que, por qualquer motivo se recusar a permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item 8.8 terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 8.9.** A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, três candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.
- 8.10.** A inviolabilidade dos pacotes das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos pacotes, na presença de todos os candidatos, nas salas de realização das provas.
- 8.11.** Durante o período de realização da prova, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.
- 8.12.** O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas em quaisquer outros meios que não os permitidos nesse Edital e seu anexo, especificados na capa da prova.
- 8.13.** Não será permitida, nos locais de realização da prova, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela FUMARC, salvo o previsto no item 5.6 deste Edital.
- 8.14.** Não será permitida a entrada de candidato no estabelecimento onde será aplicada a prova após o fechamento dos portões e, nessa hipótese, o candidato será automaticamente eliminado desse Processo Seletivo.
- 8.15.** O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para início de realização da prova, munido do original de documento de identidade oficial com foto, que tenha sido indicado no Requerimento Eletrônico de Inscrição, de caneta esferográfica ponta grossa (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente, borracha e lápis, e, preferencialmente, do Cartão de Informação-CDI ou do boleto original quitado com comprovante de pagamento.
 - 8.15.1.** Os candidatos não poderão utilizar-se, em hipótese alguma, de lapiseira, corretivos ou lápis-borracha ou outro material distinto do constante no item 8.15 deste Edital.
- 8.16.** O ingresso do candidato na sala para a realização da prova somente será permitido dentro do horário estabelecido pela FUMARC, informado no Cartão de Informação ou divulgado na forma prevista neste Edital e seu anexo.
- 8.17.** Somente será admitido no local de realização da prova, o candidato que estiver previamente inscrito e munido de seu documento de identidade, sendo exigida a apresentação do documento original e válido, não sendo aceita cópia, mesmo que autenticada.
- 8.18.** Será obrigatória a apresentação de documento de identidade original e válido, no dia e no local de realização da prova. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste PS, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação

equivalente, conforme disposto no item 8.20 deste Edital.

- 8.19.** O comprovante de pagamento de inscrição e o Cartão de Informação (CDI), por si só, não será aceito para a identificação do candidato.
- 8.20.** São considerados documentos de identidade, válidos: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas pelo órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação com fotografia.
- 8.21.** Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal n.º 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
- 8.22.** O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.
- 8.23.** Não serão aceitos documentos de identificação com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 8.24.** O candidato que não apresentar documento de identidade oficial e válido, conforme disposto nos itens 8.17 e 8.20 deste Edital, não poderá fazer a prova.
- 8.25.** Depois de identificado e acomodado na sala da prova, o candidato não poderá manusear nenhum dos equipamentos eletrônicos proibidos pelo Edital, bem como consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova, bem como somente poderá deixar a sala/local de realização da prova, mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob fiscalização da equipe de aplicação de provas.
- 8.26.** Durante o período de realização da prova, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, abafadores auriculares, tampões e/ou similares, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógios de qualquer tipo, agenda eletrônica, calculadora, *notebook*, *ipod*, *tablet*, gravador, transmissor/receptor de dados, mensagens ou imagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido anotação de informações relativas às questões das provas e suas respostas (copiar gabarito e/ou redação) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.
- 8.27.** Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de provas, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.
- 8.28.** No caso dos telefones celulares, do tipo *smartphone*, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato poderá ser eliminado do PS.
- 8.29.** É vedado o ingresso de candidato na sala de prova portando arma branca, arma de fogo ou similares, mesmo que possua a respectiva autorização de porte.
- 8.30.** O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados nos itens 8.26, 8.27, 8.28 e 8.29, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, terá a ocorrência registrada na Ata de Ocorrência da Sala, que será avaliada pela Comissão do Processo Seletivo, podendo ser eliminado do certame.
- 8.31.** Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.
- 8.32.** A FUMARC recomenda que o candidato leve apenas os objetos citados no item 8.15 deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando a FUMARC nem o Centro Oftalmológico de Minas Gerais por perdas, extravios ou danos que

eventualmente ocorrerem.

- 8.33.** Os objetos ou documentos perdidos durante a realização da prova, que porventura venham a ser entregues à FUMARC, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à seção de achados e perdidos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT.
- 8.34.** Para garantir a segurança do PS, o candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização da prova.
- 8.35.** Após sinal sonoro, iniciam-se os procedimentos operacionais relativos à aplicação da prova, quando serão observadas as condições abaixo:
- 8.35.1.** As instruções constantes no Caderno de Prova e na Folha de Respostas bem como as orientações e instruções expedidas pela FUMARC durante a realização da prova complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.
- 8.35.2.** O candidato deverá apor sua assinatura na Lista de Presença e na Folha de Respostas de acordo com aquela constante no seu documento de identidade.
- 8.35.3.** Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos pelo próprio candidato, com caneta esferográfica ponta grossa (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente, sendo vedada qualquer participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas as pessoas com deficiência.
- 8.35.4.** Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 8.35.5.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de suas correções.
- 8.35.6.** Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas que estiverem marcadas ou escritas, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.
- 8.35.7.** Ao terminar o tempo máximo determinado neste Edital para a realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o Caderno de Prova, a Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada e o envelope lacrado contendo os documentos para Análise Curricular.
- 8.36.** Na correção das Folhas de Respostas da Prova Objetiva, será atribuída nota zero à questão sem opção assinalada, com rasuras ou com mais de uma opção assinalada.
- 8.37.** Ao terminar a prova, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.
- 8.38.** Os 3 (três) últimos candidatos em sala somente poderão deixar a sala de realização da prova, juntos, após procederem com os Fiscais a conferência e o correto armazenamento das Folhas de Respostas, além de assinarem o Termo de Fechamento do envelope de Folhas de Respostas, atestando a idoneidade da aplicação da prova.
- 8.38.1.** O candidato que não cumprir o disposto no item 8.38, insistindo em sair da sala de realização da prova objetiva sem cumprir o determinado no item anterior, deverá assinar termo constando os motivos do descumprimento. O Termo será enviado à Comissão do Processo Seletivo para providências e o candidato poderá ser eliminado do Processo Seletivo. Caso o candidato se negue a assinar o referido Termo, este será assinado e testemunhado por 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo Coordenador de Prédio local.
- 8.39.** No dia da realização da prova, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 8.40.** No dia de realização da prova, face ao cenário atual de enfrentamento da pandemia de COVID 19, é necessário observar os protocolos de segurança definidos pelas autoridades competentes. Nesse sentido, serão tomados os seguintes cuidados, a serem rigorosamente seguidos por todos:
- a)** Chegue com, pelo menos, 60 minutos de antecedência ao local determinado em seu cartão de informação – CDI;

- b) Todos os candidatos e equipe de fiscalização e apoio, deverão utilizar máscara de proteção, durante todo o tempo em que estiverem no local da prova;
 - c) Não será admitida a entrada de candidato sem máscara, no local de prova.
 - d) Ao chegar ao local de prova, todos os candidatos terão sua temperatura aferida por um dos coordenadores locais, com uso de termômetro digital sem contato (de testa).
 - e) Todos os candidatos deverão, obrigatoriamente, se submeterem à aferição de temperatura corporal no local de prova;
 - f) Não poderá se submeter às provas, **sendo igualmente eliminado do processo**, o candidato que, feita a aferição, for constatada temperatura igual ou superior a **37,8** graus celsius.
 - g) Em todos os locais de prova haverá disponível álcool em gel, bem como banheiros com água, sabão e papel toalha, para higienização das mãos. É da obrigação do candidato promover a sua higienização ao chegar e sempre que necessário, durante sua permanência nos locais de prova. Se julgar conveniente, o candidato poderá levar seu próprio recipiente de álcool em gel.
 - h) Cada candidato deverá levar seu recipiente pessoal contendo água para consumo próprio durante o período de realização das provas, já que o uso de bebedouros coletivos contraria o protocolo de segurança contra a contaminação.
- 8.40.1.** Será eliminado do processo, o candidato que se recusar a cumprir as medidas elencadas nas alíneas “c” e “e” item 8.40 (Protocolo de Segurança de Prevenção de Transmissão da COVID19).
- 8.41.** Poderá ser eliminado do Processo Seletivo, o candidato que:
- a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais determinados;
 - b) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - c) Não apresentar o documento de identidade exigido no item 8.17 ou quaisquer dos documentos oficiais equiparados conforme previstos no item 8.20 deste Edital;
 - d) Estabelecer comunicação, por qualquer meio, com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este PS;
 - e) Portar arma(s) no local de realização da prova, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte;
 - f) Ausentar-se da sala/local de prova sem o acompanhamento do fiscal ou deixar o local de prova antes de decorrida 1 (uma) hora de seu início.
 - g) Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
 - h) For surpreendido usando e/ou portando algum dos objetos indicados nos itens 8.26, 8.27, 8.28 e 8.29 do Edital;
 - i) Não prender os cabelos longos deixando à mostra as orelhas;
 - j) Não entregar o Caderno de Prova e a Folha de Respostas ao terminar a duração de realização da prova;
 - k) Fizer anotação de informações relativas às questões da prova e suas respostas (copiar gabarito ou redação) fora dos meios permitidos;
 - l) Ausentar-se da sala de prova, portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Prova;
 - m) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Processo Seletivo;
 - n) Não permitir a coleta de sua assinatura;
 - o) Recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal;
 - p) Recusar-se a cumprir o previsto nos itens 8.8, 8.38 e 8.38.1;
 - q) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca dos locais da prova, da prova e de seus participantes;
 - r) Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
 - s) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização da prova;
 - t) Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;
 - u) Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio à prova ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;

- v) Deixar de atender as normas contidas no Caderno de Prova e na Folha de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pela FUMARC.
- 8.41.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 8.41 deste Edital, a FUMARC lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento para a Comissão do Processo Seletivo, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

9 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 9.1. Havendo empate quanto ao número de pontos obtidos para fins de classificação, o desempate se dará, sucessivamente, da seguinte forma:
- a) Maior pontuação na disciplina de Oftalmologia;
 - b) Maior pontuação na disciplina de Cirurgia Geral;
 - c) Maior pontuação na disciplina de Clínica Médica;
 - d) Maior pontuação na disciplina de Pediatria;
 - e) Maior pontuação na disciplina de Medicina Preventiva e Social;
 - f) Maior pontuação na Análise Curricular;
 - g) Candidato mais velho, considerando ano, mês e dia de nascimento.
- 9.2. O Resultado Final deste Processo Seletivo será aferido pelo **somatório das notas** obtidas em cada uma das disciplinas da **Prova Objetiva de Múltipla Escolha, acrescido da pontuação obtida na Análise Curricular.**
- 9.3. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo serão classificados em ordem decrescente de nota final.

10 – DOS RECURSOS

- 10.1. Caberá recurso fundamentado, contra todas as decisões proferidas no âmbito desse Processo Seletivo, que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como:
- a) Anulação e cancelamento da inscrição;
 - b) Indeferimento da inscrição;
 - c) Indeferimento do pedido de atendimento especial;
 - d) Questões da prova objetiva de múltipla escolha e gabarito preliminar;
 - e) Totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas e classificação preliminar.
 - f) Totalização dos pontos obtidos na Análise Curricular e classificação preliminar.
- 10.2. O prazo para a interposição de recursos a que se refere o item 10.1 será de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do objeto do recurso.
- 10.3. Para interposição de recursos o candidato deverá acessar no endereço eletrônico da FUMARC www.fumarc.com.br e inserir as informações solicitadas, no link correspondente ao objeto do recurso, que será disponibilizado no prazo previsto no item 10.2.
- 10.4. No caso do recurso previsto no item 10.1 – alínea “b”, contra indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento da taxa de inscrição, o recurso deverá estar acompanhado, obrigatoriamente, da cópia legível do comprovante de pagamento do valor da taxa de inscrição, bem como de toda a documentação e informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade do pagamento.
- 10.4.1. Os recursos deverão obedecer às seguintes especificações:
- a) Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescido da indicação bibliográfica pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos, no caso de recurso contra questão de prova.
 - b) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso.
 - c) Sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso/fundamentação;
- 10.5. Cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão/objeto, devidamente fundamentado.

- 10.6.** Serão indeferidos os recursos que:
- a) Não estiverem devidamente fundamentados;
 - b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
 - c) Estiverem em desacordo com as especificações contidas no item 10.4.1 deste Edital;
 - d) Fora do prazo estabelecido no item 10.2;
 - e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
 - f) Apresentados contra terceiros;
 - g) Interpostos coletivamente;
 - h) Cujo teor desrespeite a banca examinadora;
 - i) Cópia idêntica de outro (s) recurso(s);
 - j) Conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso.
- 10.7.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 10.1 deste Edital.
- 10.8.** A decisão sobre o deferimento ou indeferimento do recurso será divulgada no endereço eletrônico <www.fumarc.com.br>.
- 10.8.1.** A decisão de que trata o item 10.8 terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.
- 10.8.2.** A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 10.9.** A fundamentação da decisão relativa ao recurso estará disponível para consulta individual pelo candidato no endereço eletrônico <www.fumarc.com.br>, após a publicação de que trata o item 10.8.
- 10.10.** Se, do exame do recurso, resultar anulação da questão de múltipla escolha, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de interposição de recursos administrativos ou de decisão judicial. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.
- 10.11.** Havendo alteração do gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito revisado.
- 10.12.** Sendo a argumentação apresentada em qualquer recurso, considerada procedente, poderá haver alteração da nota inicial obtida para uma nota superior ou inferior para efeito de classificação.
- 10.13.** Na ocorrência dos dispostos nos itens 10.10, 10.11 e 10.12 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação.

11 – DA MATRÍCULA

- 11.1.** A Classificação Final do Processo Seletivo, assim como o detalhamento dos procedimentos relacionados à efetivação da Matrícula, será divulgada no site <www.fumarc.com.br> e as matrículas no Centro Oftalmológico de Minas Gerais serão nos seguintes períodos:
- a) 1ª Chamada: de 21/01/2021 a 22/01/2021
 - b) 2ª Chamada: de 28/01/2021 a 29/01/2021
- 11.2.** A convocação para matrícula respeitará a ordem de classificação e o número de vagas previstas existentes neste Edital.
- 11.3.** O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo que não se apresentar para matrícula no dia marcado perderá o direito à vaga.
- 11.4. São requisitos para a efetivação da matrícula:**
- a) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - b) Estar em dia com as obrigações militares, se se tratar de candidato do sexo masculino;
 - c) Ter, na data da matrícula, Diploma de Curso de Graduação em Oftalmologia, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, ou revalidado nos termos da Lei nº 9.394/96, e registro

no respectivo Conselho Profissional.

- 11.5. O candidato classificado para a vaga no Curso de Especialização, quando convocado, deverá se apresentar para efetivar a matrícula, portando os seguintes documentos:
- Original e cópia do Diploma de Curso de Graduação em Oftalmologia, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, ou revalidado nos termos da Lei nº 9.394/96, e do comprovante de registro no respectivo Conselho Profissional; ou no caso de graduandos que não colaram grau, declaração de conclusão do curso.
 - Original e cópia da Carteira de Identidade;
 - Original e cópia do CPF;
 - Dois fotos 3x4;
 - Comprovante de endereço residencial atualizado ou, caso não o tenha em seu nome, uma declaração de que o candidato reside no endereço indicado, emitida pela pessoa cujo nome conste do comprovante;
 - Original e cópia do Registro Profissional, conforme a área de formação do candidato, sendo aceito, quando necessário, o registro provisório.
- 11.6. O início do curso será no dia 01 de fevereiro de 2021.
- 11.7. O candidato aprovado para o curso deverá pagar uma taxa de matrícula anual no valor de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e mensalidade de R\$2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais) corrigido anualmente pelo IGPM.
- 11.8. Em caráter excepcional, serão aceitos protocolos referentes à solicitação de registro no Conselho, implicando a falta de quaisquer outros documentos na eliminação automática do candidato.
- 11.9. Em nenhuma hipótese será admitida justificativa dos candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
- 11.10. O candidato convocado que não comparecer em tempo hábil, ou não apresentar a documentação completa, perderá automaticamente o direito à vaga.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo, inclusive gastos com viagens, hospedagem, alimentação, transporte, autenticação e envio de documentos, **correrão a expensas do próprio candidato.**
- 12.2. O candidato aprovado compromete-se a manter seu endereço atualizado, informando eventual alteração dele por meio de correspondência dirigida ao **CENTRO OFTALMOLÓGICO DE MINAS GERAIS**, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização do endereço.
- 12.3. A **FUMARC**, entidade executora do Processo Seletivo, não expedirá, a favor do candidato, qualquer tipo de declaração ou atestado que se reporte à sua classificação, ou atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativos a notas por ele obtidas.
- 12.4. Em nenhuma hipótese, serão fornecidas informações sobre resultado por telefone, e-mail ou aplicativos.
- 12.5. O Centro Oftalmológico de Minas Gerais e a **FUMARC** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes ao Processo Seletivo, ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com este Edital.
- 12.6. Será cancelada a matrícula do candidato que deixar de apresentar, no Centro Oftalmológico de Minas Gerais, o documento comprobatório do Registro Profissional no CBO/CRM, sendo convocado para a vaga o candidato subsequente na ordem de classificação do Processo Seletivo. O Centro Oftalmológico definirá a data limite para essa apresentação.
- 12.7. Não havendo o preenchimento das vagas, poderá ser realizado outro processo de seleção, a critério do Centro Oftalmológico.
- 12.8. Aos alunos certificados da conclusão do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* não asseguram a inscrição nas provas de títulos e de pré-requisitos da respectiva especialidade, a ser aplicada pelo órgão competente.
- 12.9. Não haverá vínculo empregatício entre o Centro Oftalmológico de Minas Gerais e o médico ou

oftalmologista especializando.

- 12.10.** O Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* não deve ser confundido com a Residência, que se processa segundo normas expedidas pela Comissão Nacional de Residência (CNR-MEC).
- 12.11.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações, adendos ou editais complementares do Processo Seletivo para ingresso na Pós-graduação *Lato Sensu*, que vierem a ser publicados.

Belo Horizonte/MG, 18 de setembro de 2020.

**Centro Oftalmológico de Minas Gerais
Dr. Gustavo Carlos Heringer, MD, MBA, PhD
Catarata, Retina e Vítreo, Uveítes
Clínica e Cirúrgica
Diretor Presidente**